



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Pato Branco
nº 3583 Data 30.07.2005
Pato Branco

LEI Nº 2.481, DE 26 DE JULHO DE 2005

Revoga o artigo 53-A da Lei nº 331, de 28 de dezembro de 1978, que dispõe sobre loteamentos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

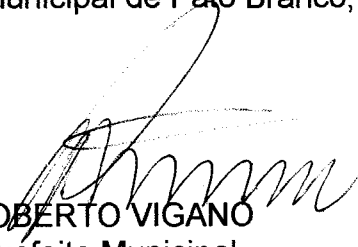
Art. 1º Fica revogado o disposto contido no artigo 53-A da Lei nº 331, de 28 de dezembro de 1978, cujo dispositivo foi aditado através da Lei nº 2.189, de 15 de outubro de 2002.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei nº 2.189, de 15 de outubro de 2002.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 52/2005, de autoria do vereador Osmar Braun Sobrinho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 26 de julho de 2005.


ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

